



Estado de Santa Catarina  
Município de Bandeirante  
Poder Executivo Municipal

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº. 14/2019.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019.**

Venho por este, eu, **NEURI BIAZZI**, brasileiro, casado, CPF nº. 736.470.479-53, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Centro, neste Município, Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, esclarecer as dúvidas apresentadas pela empresa SONOVA DO BRASIL, acerca do processo licitatório 14/2019, inexigibilidade de licitação 03/2019, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE APARELHOS AUDITIVOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019, COM SUBSÍDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A FILA DO SISREG, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PRINCÍPIO DE EQUIDADE, conforme segue:**

"Bom dia

Solicito, por gentileza, esclarecimento ref. as especificações dos itens objetos da inexigibilidade nº 03/2019.

De acordo com Anexo I, consta:

Porém, não consta a descrição detalhada dos aparelhos. Poderiam nos passar, por gentileza, para que possamos analisar se atendemos ou não ao descritivo?

Fico no aguardo.

Obrigada desde já."

Cristiana Sousa  
Departamento de Licitação

Sonova do Brasil | Hear the World  
Av. Maria Coelho de Aguiar, 215 - Bl A - 4º and. Cj 02 e 03  
Jd. São Luís - São Paulo - SP - CEP 05804-900  
Phone: +55 (11) 3747-7962  
E-Mail: [Cristiana.Sousa@sonova.com](mailto:Cristiana.Sousa@sonova.com)  
Internet: [www.sonova.com.br](http://www.sonova.com.br)

Segue esclarecimento:

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante está credenciando empresas que prestem todo o acompanhamento e entreguem o aparelho ao paciente. Conforme item 2.4 do edital: **"Este Credenciamento destina-se a pessoas jurídicas com capacidade técnica, operacional e objeto social compatível com o fornecimento de aparelhos auditivos e realização audiometrias, impedanciometrias, acompanhamento fonoaudiólogo e assistência técnica ao beneficiado."** Sendo que para tal, a administração prestará o subsídio máximo de R\$ 2.600,00.

Ao paciente sera informado quais empresas são credenciadas, comparecendo o paciente por contra própria na empresa de sua preferência, onde sob orientação da empresa, através dos exames



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

---

supracitados, negociará e escolherá o modelo e marca que lhe couber, estando livre para comparecer a outra empresa credenciada, se for o caso, para lá fazer outra negociação e comprar o aparelho de sua preferência, cabendo ao município apenas a fiscalização do fornecimento e pagamento do subsídio.

Transcrevo itens 5.1 e 5.2 do edital em questão:

“5.1 - Os credenciados para fornecer os aparelhos auditivos deverão dar todo o encaminhamento necessário ao paciente, incluindo exames prévios à implantação, e acompanhamento posterior, mediante autorização emitida pela secretaria da Saúde do Município de Bandeirante.

5.2 – Ao solicitar o subsídio para o fornecimento de aparelhos auditivos, o munícipe será orientado a comparecer a empresa credenciada de sua preferência, caso haja mais de uma empresa credenciada, onde será de sua responsabilidade, sob orientação da empresa credenciada, a escolha dos aparelhos e o pagamento de valor adicional aos R\$ 2.600,00 pagos pela administração municipal.”

Bandeirante-SC, 07 de maio de 2019.

---

NEURI BIAZZI  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde